



Relator: Conselheiro-Substituto Cesar Santolim
Processo n. 000828-02.00/15-9 –
Decisão n. 1E-0078/2017

– Contas de Gestão do Administrador do **Legislativo Municipal de Boa Vista do Sul** no exercício de **2015**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) advertir à Origem que promova o saneamento das falhas passíveis de regularização, as quais deverão ser necessariamente objeto de *verificação em futura auditoria*;

b) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor *Irani Guaragni* (p.p. Advogada Camila Fontanive Leal, OAB/RS n. 86.219), Administrador do **Legislativo Municipal de Boa Vista do Sul no exercício de **2015**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.**

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Heloisa Piccinini (Presidente), Cesar Santolim (Relator) e Leticia Ramos.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 03-04-2017.

Lisiane Glass,
Secretária da Primeira Câmara.